



Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBIDO

13 SET 2022 09:10 Hs

Nº Protocolo 10545-1-09/2022

Rubrica Protocolista

MENSAGEM Nº 104/2022, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 12 de agosto de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: Projeto de Lei nº 104/2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, para alterar o art. 2º, II, da Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais e dispôs sobre a qualificação destas entidades, estabelecendo, ainda, outras providências.

Na propositura apresentada, objetiva-se modificar tal dispositivo legal, com o fito suprir omissão da legislação municipal em relação ao prazo de vigência dos Contratos de Gestão firmados por esta Administração Municipal.

Tal medida se justifica pela necessidade, mesmo sabendo da possibilidade de utilização de forma análoga da Lei Federal nº 8.666/93 sobre o tema, de tal questão, como prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação do contrato de gestão, serem deveras importantes para não encontrarem-se devidamente regulamentadas por lei municipal que trate sobre o tema.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação na forma regimental, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos a V.Exª e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.



ALTERA A LEI Nº 1.129, DE 30 DE AGOSTO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. O contrato de gestão terá prazo de vigência não superior a 05 (cinco) anos e nem inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.” **AC**

Art. 2º. Os contratos de gestão celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública e as organizações sociais municipais qualificadas até a data de publicação desta Lei terão seus prazos de vigência até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

Art. 3º. Ficam convalidadas todas as despesas relativas ao pagamento da execução de contratos de gestão celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública fundamentados na Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006 que ultrapassaram o prazo previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200